



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 002/2020

Timbaúba dos Batistas/RN, 31 de Julho de 2020.

DO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

AO: Prefeito Municipal.

**ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,
VENTILADORES E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO.**

Exmº Senhor Prefeito,

Vimos através deste, solicitar de V. Exª que seja autorizada a abertura de processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VENTILADORES E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO.**

A aquisição dos equipamentos irá garantir a modernização dos serviços e o aprimoramento da gestão do SUAS em nível municipal, especificamente através dos serviços de Proteção Social Básica, que tem como referência de atendimento o CRAS, nesse período em que faz-se necessário assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. Os recursos para execução da despesa serão àqueles regulados pela Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania

Desde já, juntamos a Cotação de Preços realizada entre os **fornecedores** do ramo.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

Josilene Batista de Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, VENTILADORES E APARELHOS DE COMUNICAÇÃO.

2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos irá garantir a modernização dos serviços e o aprimoramento da gestão do SUAS em nível municipal, especificamente através dos serviços de Proteção Social Básica, que tem como referência de atendimento o CRAS, nesse período em que faz-se necessário assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19. Os recursos para execução da despesa serão àqueles regulados pela Portaria 378/2020 do Ministério da Cidadania

3 - PREVISÃO DE PERÍODO DE AQUISIÇÃO

3.1 – 05 cinco dias do recebimento da Ordem de compra

4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Municipal de Assistência Social

5 – VALORES GLOBAIS

5.1 – MENOR VALOR -R\$ 26.082,00 (vinte e seis mil e oitenta e dois reais)

5.2 – VALOR MÉDIO – R\$ 26.172,00 (vinte e seis mil e cento e setenta e dois reais)

6 - FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 - O fornecimento dos produtos será realizado, **no Município de Timbaúba dos Batistas/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento da **Autorização de Compra**, a ser enviada

pessoalmente ou por e-mail, nas quantidades e locais indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de matéria prima, mão de obra, embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as outras decorrentes do **fornecimento**.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, à **Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Arrecadação**, atestados e aceitos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através da Gestora de Contrato, a **Sr^a Josilene Batista de Araújo Cardoso**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para as faturas de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) e em até quinze (15) dias para faturas com valor superior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- exigir que os produtos sejam fornecidos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para uso;

8.1.5 - Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.6 - Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e a vigência do contrato administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;



Estado do Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.5- fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade, em perfeito estado para uso;

9.1.6 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, e quando for o caso, substituir a documentação com prazo de validade vencida;

9.1.7- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **produtos** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

Josilene Batista de Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO II
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Descrição do produto	Unid	Quant
01	TELEFONE COM FIO	UND	02
02	TELEFONE SEM FIO	UND	02
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA L3150	UND	02
04	NOTEBOOK CORE i5, 8GB, HD-1TB TELA DE 15,6	UND	03
05	COMPUTADOR CORE i5 7400. PLACA 1151. Ssd-240. HD-500GB. 8GB. GABINETE, TECLADO E MOUSE	UND	02
06	MONITOR 18,5 LED	UND	02
07	VENTILADOR DE PAREDE 60CM	UND	01

Josilene Batista de Araújo Cardoso
Secretária Municipal de Assistência Social